



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 30 / 03 / 2022

Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 20 /2022 – FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Irapuan Costa Junior, 790. Centro, nesta cidade representada neste ato, pela gestora do FMS Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.951.008/0001-20, com sede a Av. T3, 1289, Setor Bueno, Goiânia/GO doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu procurador **Sr. GUSTAVO GOMES CHECA TEDESCO**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade nº 5046286 STPC/GO e CPF 009.489.601-16, residente e domiciliado a rua 240, 370, casa 11, Vila Monticelli, Goiânia – GO.

03 – FUNDAMENTO: As partes retro nomeadas e qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, nos moldes da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, e ainda a Lei Federal 10.520/2002, que, a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato e nos termos do PREGÃO PRESENCIAL 03/2022-FMS, ao qual a empresa sagrou-se vencedora por apresentar o menor preço:

1



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Parágrafo Único: A presente contratação decorre do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 03/2022-FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para seleção de menor preço visando a aquisição de um 01 (um) veículo novo, tipo furgão, TETO ALTO, **CITROEN – NOVA JUMPER FURGAO, MOTOR 2.2, TURBO DIESEL, L3HS 13M3 2022/2022, movida à diesel, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A.**

Item	Unid.	Especificação:	marca	preço
1	01	01 (um) veículo, novo, TIPO FURGAO, TETO ALTO, CITROEN – NOVA JUMPER FURGAO, MOTOR 2.2, TURBO DIESEL, L3HS 13M3 2022/2022, movida à diesel, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A , na cor branca, câmbio manual com cinco marchas, direção elétrica/hidráulica, airbag duplo, ar condicionado na cabine e no salão da ambulância, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça dianteiros e traseiros, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica das portas e cintos de segurança retráteis de três pontos, FREIOS ABS,	CITROEN – NOVA JUMPER FURGAO	R\$ 265.500,00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

		<p>DIMENSOES MINIMAS: 2524MM DE ALTURA, 2.050 MM DE LARGURA, 5.575 comprimento. ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, CONFORME</p> <p>DESCRIÇÃO DOS IMPLEMENTOS:</p> <p>1 – ISOLAMENTO TERMICO: em manta de fibra de vidro com resina Fenólica</p> <p>2 – REVESTIMENTO INTERNO: revestimento interno do teto e laterais em placas ACM branco brilhante ou fibra de vidro; Piso nivelado em compensado naval de 15mm de espessura, revestido em manta de vinil sem emendas com vedação e calafetagem de todas a bordas com rodapé; divisórias originais de fabrica em aço com janela de comunicação corrediça;</p> <p>3 – JANELAS: janelas laterais no padrão ambulância instalado na porta lateral corrediça, com vidros deslizantes; vidros padrão ambulância nas portas traseiras;</p> <p>4 – ARMÁRIO: armário superior na lateral esquerda confeccionado em compensado naval na cor branca, com portas corrediças em acrílico; armário superior complementar para ar condicionado;</p> <p>5 – BANCO BAU - banco tipo baú para 03 pessoas confeccionados em compensado naval e revestido em fórmica, assento e encosto</p>		
--	--	--	--	--

3



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

		<p>estofados a cor cinza e cintos de segurança;</p> <p>6 – MACA: 02 macas com pernas retráteis 1900 mm, confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonetes em espuma revestido em courvin e cinto de segurança; acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú; trilho guia para maca;</p> <p>7 – ELETRICA: um painel comando com interruptores para iluminação interna, ventilação e fator de embarque; iluminação interna com 03 luminárias de led instaladas no teto do compartimento de atendimento; sinalizadores acústico e visual em forma de barra linear com sirene eletrônica; 01 ventilador oscilante; sirene de ré;</p> <p>08 - EQUIPAMENTOS: 01 balaústre em tubo encapsulado, instalado de teto; 01 suporte para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente. Lixeira plástica;</p> <p>9 – SISTEMA DE OXIGÊNIO: sistema fixo de oxigênio contendo: 01 suporte de cilindro de oxigênio 16 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta catraca de fixação; 01 cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; sistema de oxigênio, compostode régua tripla completa, fluxometro com mascara, chicote para</p>		
--	--	--	--	--

4



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

		<p>oxigenação, umidificador e frasco aspirador tipo venturi; 10 GRAFISMO: palavra AMBULÂNCIA, ESPELHADA (invertida) no capô; palavra AMBULÂNCIA, instalada na parte inferior das portas traseiras; cruces nos vidros das portas traseiras; Cruzes nas laterais do veículo; 11 – AR CONDICIONADO NO SALÃO DA AMBULÂNCIA</p> <p>PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: 30 DIAS. Para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde deste Município</p>		
--	--	---	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá a duração a partir de 30/03//2022 à 30/04/2022 sendo que os **PRODUTOS deverão ser entregues no prazo máximo de ATÉ 30 dias , após a assinatura do contrato.**

3.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do produto especificado na Cláusula anterior, o valor unitário conforme especificado acima, totalizando o valor GLOBAL da contratação em R\$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame.

3.3 – O pagamento será efetuado à vista mediante entrega e apresentação de nota fiscal.



3.3.1 – dados bancários para pagamento: **MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**

BANCO ITAU

AGENCIA: 4394

CONTA: 62137-1

3.3.2 – O recurso utilizado para o pagamento será feito com recurso municipal em parceria com o Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás, conta do banco do Brasil - agencia: 311-5, conta corrente: 69.242-5, e o pagamento será efetuado a vista em até 5 (cinco) dias úteis após a regular liquidação da despesa, mediante crédito bancário na conta corrente do fornecedor, a qual deverá estar expressamente descrita na Nota Fiscal do veículo entregue.

3.4 – O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas na proposta declarada vencedora do Pregão Presencial 03/2022-FMS

3.5 – Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues no local indicado pela contratante, sem nenhum custo adicional para a contratante.

3.6 – O preço do objeto desta licitação será irrevogável, até o período final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATANTE

4.1 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato;

4.2 - Acompanhar e fiscalizar por um representante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a entrega, qualificação e aferição do produto objeto deste contrato;

4.3 - Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do produto de forma parcial ou total, caso o produto não atenda as especificações contidas na proposta declarada vencedora.

6



4.4 - Devolver o produto caso não atenda as exigências do Contrato, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 - Entregar o produto, objeto deste contrato, conforme as especificações, marca e modelo, dentro do prazo estabelecido na proposta;

5.2 - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes a entrega do objeto contratual;

5.3 - Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do Contrato;

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.5 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.7 – observas As especificações constam no Anexo I deste Termo.

7



5.8 – A empresa contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada na concessionária DA MARCA CITROEN, localizada a av. T63, 1289, lote 25,27, Setor Bueno, Município de Goiânia/GO, visando minimizar os custos com realizações das revisões periódicas e necessárias, e minimizar custos, caso a assistência técnica for realizada in loco, uma vez que o custo do deslocamento do assistente técnico é cobrado por quilometro de descolamento e ainda incluiria outros custos, o que tornaria oneroso para a administração, caso a empresa vencedora não dispor de assistência técnica próximo ao Município de Ouvidor.

5.9 – a empresa contratada se compromete a entregar o veículo no prazo contratado devidamente emplacado no nome do Município de Ouvidor, sem custo adicional.

5.10 – a empresa se compromete a manter a garantia de fábrica após a transformação/adaptação do veículo.

CLAUSULA SEXTA-DAS PENALIDADES

6.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

6.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



II - 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III - 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 – Este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.122.1019.3007 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

44.90.52 – EQUIP E MAT. PERMANENTE.

8.2 O pagamento será feito com recurso municipal em parceria com o Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás, recurso fundo a fundo, conta do banco do Brasil - agencia: 311-5, conta corrente: 69.242-5, e o pagamento será efetuado a vista em até 5 (cinco) dias úteis após a regular liquidação da despesa,



mediante crédito bancário na conta corrente do fornecedor, a qual deverá estar expressamente descrita na Nota Fiscal do veículo entregue.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do produto, podendo para isso:

9.2 - Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

9.3 - A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, do exercício de 2022 devidamente acompanhado pelo GESTOR DO FMS.

9.4 - A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pelas entregas do produto, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

10.2 – A entrega dos itens objeto deste contrato deverão ocorrer no local indicado pela CONTRATADA, sem nenhum custo adicional

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Catalão - GO.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente Contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor, 30 de março de 2022

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO
GESTORA DO FMS

CONTRATANTE

GUSTAVO GOMES
CHECA

TEDESCO:00948960116

Assinado de forma digital por
GUSTAVO GOMES CHECA
TEDESCO:00948960116
Dados: 2022.03.31 15:42:47
-03'00'

MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

01 - Isidoro Gonçalves Ferreira
CPF: 052.681.021-17

02 - [Handwritten Signature]
CPF: 001.730.781-33



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CONTRATO DE CONTRATO N° 20 / 2022 FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR E A EMPRESA
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO:	TETO ALTO, CITROEN – NOVA JUMPER FURGAO, MOTOR 2.2, TURBO DIESEL, L3HS 13M3 2022/2022, movida à diesel, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A.
PRAZO:	30/03/2022 à 30/04/2022 sendo que os PRODUTOS deverão ser entregues no prazo máximo de ATÉ 30 dias , após a assinatura do contrato. O recurso utilizado para o pagamento será feito com recurso municipal em parceria com o Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás, conta do banco do Brasil - agencia: 311-5, conta corrente: 69.242-5, e o pagamento será efetuado a vista em até 5 (cinco) dias úteis após a regular liquidação da despesa, mediante crédito bancário na conta corrente do fornecedor, a qual deverá estar expressamente descrita na Nota Fiscal do veículo entregue.
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 03/2022-FMS
DOTAÇÃO :	10.122.1019.3007 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 44.90.52 – EQUIP E MAT. PERMANENTE



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

VALOR:	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do produto especificado na Cláusula anterior, o valor unitário conforme especificado acima, totalizando o valor GLOBAL da contratação em R\$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), prevalecendo o preço declarado vencedor do certame. Dados bancários para pagamento: MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA BANCO ITAU AGENCIA: 4394 CONTA: 62137-1
OBS.:	

OUVIDOR-GO, 30 de março de 2022


Suzana Gomes de Matos Firmino
GESTORA FMS

GUSTAVO
GOMES CHECA
TEDESCO:0094
8960116

Assinado de forma digital por GUSTAVO GOMES CHECA
TEDESCO:00948960116
Dados: 2022.03.31 15:43:18 -03'00'